

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos

Diretores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadores da  
**CABEC – Caixa de Previdência Privada BEC**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da **CABEC – Caixa de Previdência Privada BEC** ("Entidade" ou "CABEC"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025; as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais do plano de benefício, que compreendem as demonstrações do ativo líquido, das mutações do ativo líquido, e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Incerteza Relevante Relacionada com a Continuidade Operacional – Processo de Retirada de Patrocínio – Plano BD**

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 11 às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de dezembro de 2024, a CABEC recebeu correspondência do patrocinador Banco Bradesco S.A. solicitando formalmente a retirada total de patrocínio do

Plano de Benefícios Definidos – Plano BD, único plano previdenciário administrado pela Entidade, bem como que, na mesma data, a própria CABEC, na condição de patrocinadora do referido plano, também formalizou pedido de retirada de patrocínio. Conforme divulgado na referida nota, os pedidos foram aprovados pelo Conselho Deliberativo em 6 de janeiro de 2025, a documentação exigida foi protocolada na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 27 de agosto de 2025 e, em 26 de dezembro de 2025, a Entidade foi notificada da prorrogação da fase de instrução do processo até 28 de abril de 2026.

Considerando que a conclusão do processo depende de manifestação final da PREVIC e poderá produzir efeitos relevantes sobre a manutenção das operações da Entidade, esses eventos e condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da CABEC. As demonstrações contábeis foram elaboradas no pressuposto de continuidade operacional e não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos caso esse pressuposto deixasse de ser apropriado. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e divulgação de outras informações no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019 e deve ser elaborado e divulgado até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao que se refere. O RAI deve conter, entre outros aspectos, informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, bem como de sua situação financeira, atuarial e patrimonial, além de fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se as informações nele contidas apresentam inconsistência com as demonstrações contábeis ou com conhecimento obtido na auditoria ou, ainda, se aparentam conter distorção relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade e/ou do plano de benefício continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade e/ou seu plano de benefício ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. Distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver burla aos controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, a fim de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe

incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que porventura identificarmos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 06 de março de 2026.

***PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S***

CRC-PE – 000680/O-0

**Paulo de Tarso M. Malta Jr.**

Contador – CRC-PE – 018346/O – “S” – CE

**Sócio Responsável**

**Eliei Torres da Mota**

Contador – CRC-PE – 025592/O – “S” – CE

**Responsável Técnico**